

Pergunta 01:

Solicito por gentileza a cópia da publicação oficial da CHAMADA PÚBLICA COFIS/SECEX-Tesouro Nº 01/2019 para de crédito interno, no montante de R\$ 550.400.000,00.

Resposta:

A Chamada Pública está disponível no link:

<https://www.sefaz.ce.gov.br/2019/08/16/chamada-publica-01-2019/>

Pergunta 02:

Somente para ciência ... houve publicação no D.O do Estado ou da União?

Resposta:

Houve publicação no Diário Oficial do Estado, no dia 14/08/2019, e no Diário do Nordeste no dia 19/08/2019.

Pergunta 03:

Nos termos do edital e das regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, para concessão da garantia da União, o custo efetivo total – CET das operações de crédito interno deve observar o teto fixado na “Tabela de Custo Máximo” aprovada pelo Comitê de Garantias da STN (<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/tabela-de-custo-maximo-para-operacoes-de-credito-com-garantia-da-uniao/2019/26-4>).

Analisando tal “Tabela”, identifica-se a limitação de CET máximo 123% do CDI para operações com *duration* de 3 anos e 129% do CDI para *duration* de 5 anos ou mais. Essa Secretaria objetiva a contratação de uma operação cuja *duration* é acima de 3 anos e inferior a 5 anos. Assim, é correto afirmar que os proponentes deverão fazer a interpolação entre as duas taxas máximas para definição do teto da operação aqui pretendida?

Resposta:

Sim. Caso a *duration* situe-se entre 3 e 5 anos, é correto afirmar que os proponentes deverão fazer a interpolação linear entre as duas taxas máximas.

Pergunta 04:

Conforme subitem 2.1.6 do edital, “a amortização do principal deverá ser realizada em parcelas semestrais, iguais e consecutivas, após transcorrido o período de carência, estipulado no item 2.1.4.1.”. Por sua vez, o subitem 2.1.4.1 do edital fixa a carência para pagamento de juros em 1 ano. Para que não parem dúvidas, é correto afirmar que o vencimento da primeira parcela de amortização de principal será no 12º mês contado da data de assinatura do contrato e será paga, concomitantemente à 2ª parcela de pagamento dos juros?

Resposta:

O item 2.1.4.1 fixa o prazo de carência para a amortização da operação que é de 1 (um) ano.

Sim! O vencimento da primeira parcela da amortização será concomitantemente à 2ª parcela dos juros.

Pergunta 05:

O dimensionamento da Comissão de Estruturação deve levar em consideração a *duration* ou o prazo médio? O CET deve ser expresso em CDI + spread% a.a. ou em uma taxa % a.a.?

Resposta:

Em relação ao primeiro questionamento, essa decisão fica a cargo dos proponentes. Importante salientar que todas as despesas, custos e encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta, devendo especificar detalhadamente a forma de cálculo, a condição de pagamento e todos os detalhes necessários para efetiva compreensão, para cada um deles.

Quanto ao segundo questionamento, conforme item 2.1.7.5, "*Custo Efetivo Total (CET): O CET deverá ser o custo **all in**, expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem incorridos pelo Tomador*". Caso o proponente calcule o CET baseado na taxa CDI, é de bom alvitre que se informe qual a taxa CDI que foi utilizada.

Pergunta 06:

É correto afirmar que os custos não recorrentes, tais como: comissões relacionadas à liquidação antecipada da operação, comissão de cancelamento do desembolso, comissão de aditamento etc., não farão parte da composição do cálculo do all-in da operação, conforme disciplina do subitem 2.4 do edital?

Resposta:

Correto! Os custos citados no questionamento não farão parte da composição do cálculo do "all-in" da operação.

Pergunta 07:

O item 6.2 fixa que 'Serão pré-selecionadas as propostas que apresentarem o menor CET, combinado com as demais condições contratuais, com vistas à seleção final por parte da Coordenadoria de Gestão Fiscal'. Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) É correto afirmar que todos que atenderem aos requisitos do edital terão suas propostas classificadas? Em caso negativo, em que hipótese ocorrerá a desclassificação de uma proposta?

2) O critério de julgamento da Chamada Pública será o menor CET? Em caso negativo, favor especificar de forma objetiva qual será o critério, ou seja, será o cálculo do CET combinado com quais outras “condições contratuais”?

Resposta:

1) Sim!

2) O critério de julgamento da Chamada Pública será o menor CET. Verificar as alterações realizadas no item 6. DA ABERTURA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS disponíveis na versão atualizada da Chamada Pública.

Pergunta 08:

Nos termos do preâmbulo do edital, os recursos serão destinados ao pagamento da amortização da Dívida Pública Estadual do Triênio 2019 a 2021. Solicitamos a gentileza de discriminar quais as operações que serão amortizadas, especialmente indicando contrapartes, prazos e taxas da(s) operação(ões) a serem quitadas?

Resposta:

<https://www.sefaz.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/61/2018/12/Cronograma-Pagamento-Out-2019-a-2021.pdf>

Pergunta 09:

Em consonância com as atuais orientações da PGFN/STN, o edital veda a securitização. Ocorre que tal limitação pode ser alterada no transcorrer do prazo da operação. Há, inclusive, iniciativas concretas nesse sentido (<https://br.reuters.com/article/topNews/idBRKCN1V91DQ-OB RTP>). Desse modo, havendo mudanças daquela orientação, é correto afirmar que o contrato será aditado para incorporar tal permissão?

Resposta:

O contrato poderá ser aditado com anuência do Garantidor.

Pergunta 10:

Sobre a entrega da proposta, o edital fixa duas formas: (i) por envelope fechado e (ii) por e-mail. Tendo em vista o sigilo necessário, reconhecido pelo próprio edital ao determinar que o envelope conste que se trata de documento CONFIDENCIAL, com vedação a abertura por pessoas não autorizadas, solicitamos que seja excluída a entrega por e-mail.

Resposta:

Verificar a alteração realizada no item 4.3.2 disponível na versão atualizada da Chamada Pública.

Pergunta 11:

Nos termos dos subitens 4 e 6 do edital de Chamamento Público:

“6.2 Serão pré-selecionadas as propostas que apresentarem o menor CET, combinado com as demais condições contratuais , com vistas à seleção final por parte da Coordenadoria de Gestão Fiscal – COFIS da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais”

“4.3 As propostas deverão ser entregues no Município de Fortaleza, de forma impressa, devidamente acondicionadas em envelope lacrado, até as 17:00h do dia 30/08/2019 (...)”

Ocorre que não está previsto expressamente no instrumento convocatório se os proponentes participarão também da reunião de abertura e divulgação dos termos das propostas apresentadas.

Assim, é correto afirmar que

1) Momento seguinte a sua entrega, ou seja, 17h do dia 30 de agosto de 2019, os envelopes serão abertos e os termos das propostas entregues divulgados aos presentes?

2) Em caso negativo, é certo afirmar que os envelopes entregues serão rubricados em seus lacres pelos representantes dos proponentes e da comissão especial da COFIS, para posterior abertura e apreciação de seus conteúdos, ocasião para a qual os proponentes serão convocados com a antecedência razoável para comparecimento, a fim de dar a mais ampla publicidade o possível ao certame?

Resposta:

1) Não. Verificar as alterações realizadas no item 6. DA ABERTURA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS disponíveis na versão atualizada da Chamada Pública.

2) Sim. Verificar as alterações realizadas no item 6. DA ABERTURA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS disponíveis na versão atualizada da Chamada Pública.

Pergunta 12:

O subitem 8.3.3 prevê exigências de Certidões negativas incluindo as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Uma vez que a operação será firmada com o Estado do Ceará, estará dispensada a regularidade municipal? Em caso negativo, é correto afirmar que a regularidade fiscal

será exigida da matriz/sede da proponente (CNPJ com o qual será firmado o contrato de empréstimo)?

Resposta:

Não. As certidões serão exigidas do CNPJ de quem firmará o contrato de financiamento.

Pergunta 13:

O subitem 8.3.4 prevê a exigência de 'Outros documentos legalmente exigíveis'. Pedimos indicação de quais são estes documentos.

Resposta:

Diante da dificuldade de exaurir o rol de documentos exigidos para operação desta natureza, entendemos por bem prever a possibilidade de solicitação de outros documentos legalmente exigíveis, bem como contemplar aqueles que por ventura passem a ser exigidos por legislação superveniente.

Pergunta 14:

Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Resposta:

Não houve apresentação de impugnação. E no intuito de garantir a isonomia do procedimento, as solicitações de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão publicadas no endereço eletrônico: <https://www.sefaz.ce.gov.br> (item 5.3).